

02-0037/20-2



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0037 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0037 / 2012

DE

02/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

SANDRA TADEU

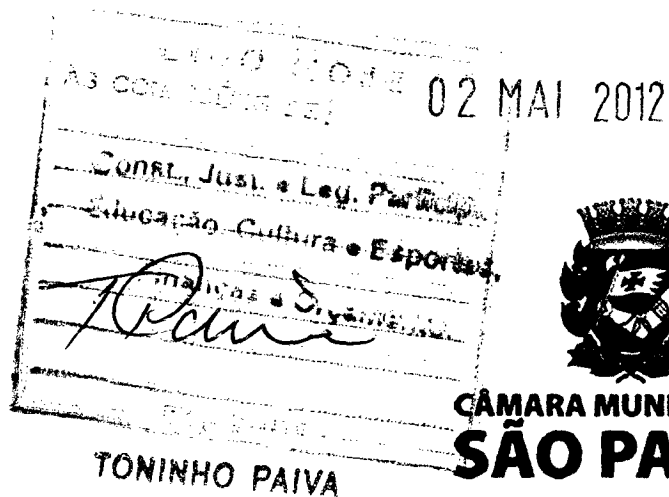
EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO PR. JURANDIR DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

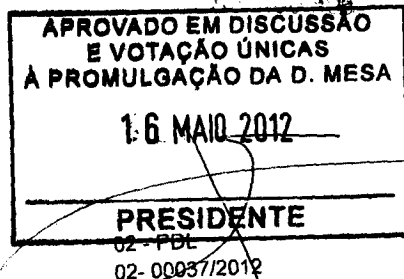
ARQUIVADO EM 29,05,2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de Franca Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU - DEM/SP
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2012

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao PR. JURANDIR DOS SANTOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica concedido ao PR. JURANDIR DOS SANTOS o Título de Cidadão Paulistano.

Art.2º - A entrega do Título se dará em Sessão Solene convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

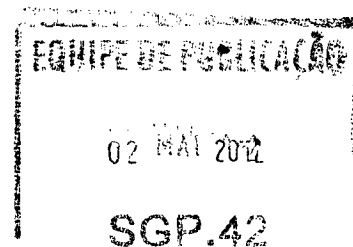
Art.4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
Às Comissões competentes

SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas/SP

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel. 3396-4244.



DTSP - SGP.22 - 02/05/2012 - 18:02 - 002257 - 1/1

PDL - Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao PR. Jurandir dos Santos, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	SILVION BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTORA

Adelina C...

Assessoria...



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Legislativo visa homenagear o PR. Jurandir dos Santos.

Pastor Jurandir é alagoano, que migrou para capital de São Paulo no ano de 1969, casado com a Missionária Isabel Cristina dos Santos; tem dois filhos Renato dos santos e Ronaldo dos santos.

É Membro da Assembleia de Deus – Ministério Madureira há trinta anos, atualmente é Vice- Presidente da Assembleia de Deus em São Mateus, onde congrega há 15 anos na igreja sede no bairro de São Mateus-SP.

É incentivador dos projetos de restauração de vidas marginalizadas, cidadão solidário, o Pastor Jurandir dos Santos, fez de sua atividade, um instrumento de transformação do mundo para que todas as pessoas de sua área, a sua missão evangélica, e principalmente os integrantes da sociedade brasileira como um todo, tenham ciência da vida religiosa de maneira mais lúcida e verdadeira.


SANDRA TADEU

Vereadora – DEMOCRATAS/SP

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Eu Pastor Jurandir do Santos, estou de pleno acordo com a outorga da horária de Título de Cidadão Paulistano, concedida pela Vereadora Sandra Tadeu do Democratas, por intermédio da Colenda Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo 25 de Abril de 2012.

PASTOR JURANDIR DO SANTOS

Jurandir do Santos

A Procuradoria (Assessoria Jurídica)
03.05.12
Judeu Augusto Almeida
Superior - COP. 22
PE. 10.800

ACERDO NA FICÇÃO ADIACIA DA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TOR DE RESOLUÇÃO E...
03/05/12 14:20
P...
P... AS: P... 100:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue...
fis. 04/12 03/05/12

Isis Oreste Rodrigues
T...
11-0227



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0037/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 03 de maio de 2012.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesq. e
Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Ata 05
Proc. 02-003712
Isto Quarto Rodado
RF. 11.207

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

07
Proc. Nº 02-0039/12
Fls. Duane Rodrigues
RF. 11.287

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

PCSP
FICHA 17 28 02/07/16
RUA LUIZ DE MOURA
R.F. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha 10
Proc. Nº 00372
Data 17/09/2001
RP. 10

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

03/05/12

15:20

03/05 17:30

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 03/05/12 às 17:56 B 26/05
RF

Bandra Paula T. S. Nogueira
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Às Nobres Vereadoras e Nobres Vereadores

Para Registro,
Gabinete da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa,
Em 15/05/12

Pres. Antônio
O prazo para manifestação é de 5 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.U.

08/05/12
Aci

13

13

11 05 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00586/2012

pdl0037-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0037/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Pr. Jurandir dos Santos.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 09/05/12.

ARSELINO TATTO

ABOU ANNY

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 00511/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11 / 05 / 12

Pág. 73 Col. 02

Conferido spn

~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~
~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~
~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~

~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~
~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~

~~DI 11 / 05 / 12~~

~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~
~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~
~~SECRETARIA DE ESTADO DE GOV. DO PIAUÍ~~

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 14 Em 15 / 05 / 12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00591/2012

Folha nº 14 do

Processo nº 02-37/12

Pelo Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 37/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Jurandir dos Santos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é plena de méritos e merece prosperar uma vez que o Sr. Jurandir dos Santos, pastor e vice-presidente da Assembleia de Deus em São Mateus, promoveu várias atividades sociais tais como projetos de restauração de vidas marginalizadas que muito contribuíram para o desenvolvimento da cidadania na comunidade de São Mateus.
Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.
Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 09/05/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *er*

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

GARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

ITALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA

Netinho de Paula
NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

ANIBAL DE FREITAS

ATÍLIO FRANCISCO

AURÉLIO MIGUEL

DONATO

FRANCISCO CHAGAS

ROBERTO TRÍPOLI

WADIH MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 05 / 12
página 86 coluna 1ª
Conferido: Th

Hélio Hidetaki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21
São Paulo, 16 / 05 / 12
Th

Hélio Hidetaki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 16 / 05 / 2012
Ma yoshi
Marta José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
15 & 16 e folha de info. e foto
sob nº 21 / 05 / 2012
Ass. do SGP
Ass. do Parlamentar
SGP-21

- "PDL 37/2012, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu. DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO PR. JURANDIR DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 37/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 ✓

do processo nº 02-37 de 2012, 21/05/2012 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

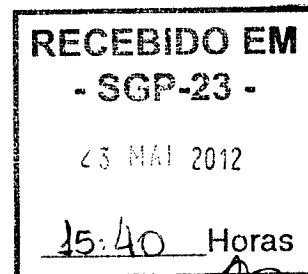
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 311ª Sessão Extraordinária, no dia 16 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

21/05/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Crausa Leonilda Silva Zaccarias
Técnico Administrativo
10-686

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 17 a — e folha de
informação sob nº — 23.105/12


Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 DE 16 DE MAIO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/12)
(VEREADORA SANDRA TADEU)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Pr. Jurandir dos Santos, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Pr. Jurandir dos Santos o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do título se dará em Sessão Solene convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de maio de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

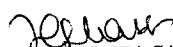
23 05 12
108 2^ª ✓

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

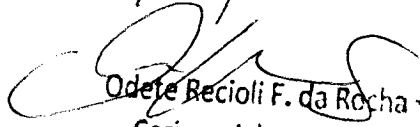
Para as devidas providências.

23/05/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 para confecção da Homenagem.

23/05/2012


Odete Reciole F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4

RF 51.728

Ao Cerimonial,

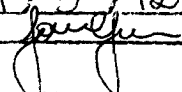
Com a devida providenciada

23 05 12


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação
realizados sob nº

Em 29/5/12

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

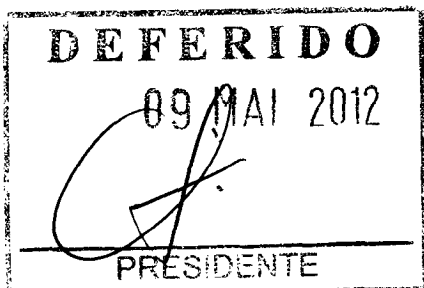


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
CERIMONIAL

35
Folha nº 18 de proc.
nº 2-39 de 2012
Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

13 - RDS
13- 00676/2012

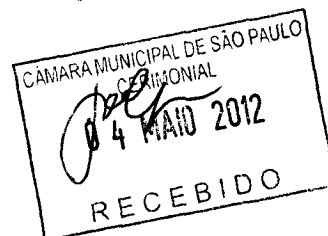
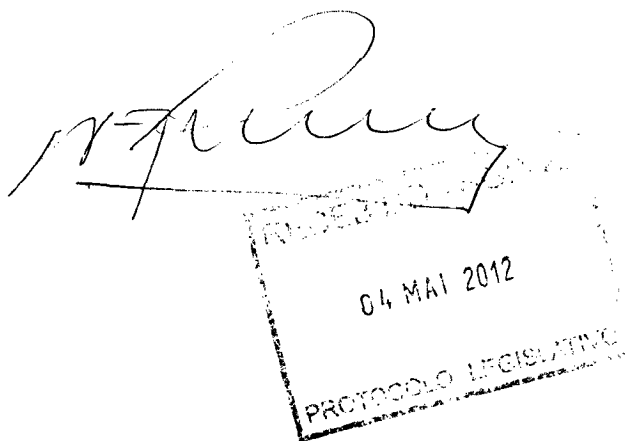
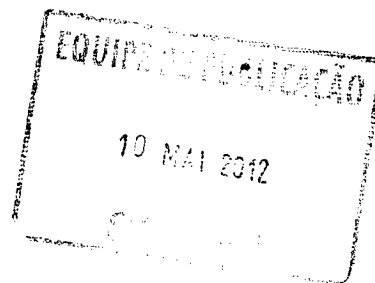


REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no art.194 do Regimento Interno desta Casa, a Convocação de Sessão Solene para entrega do título de Cidadão Paulistano ao Pastor Jurandir dos Santos.

Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 23 de maio de 2012, às 19h30, na Avenida Mateo Bei, 263, em São Mateus.

Sandra Tadeu
Vereadora Sandra Tadeu

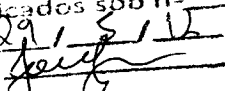


RDS - Requer a convocação de Sessão Solene para entrega do título de Cidadão Paulistano ao Pastor Jurandir dos Santos.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTORA

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19
Em 29/5/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

Assessoria Cerimonial
Praça Choro,

Para providências.

30.10.MAI.2012

José Augusto F. Costa
Assessoria Cerimonial



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-0037 de 2012 em 29/05/2012(a) - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

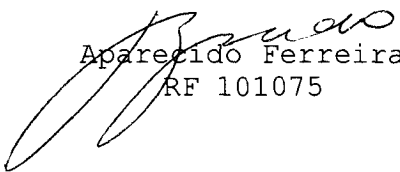
Segun(n) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....a folha de informação
sob nº..... 20 30, 05, 12

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
Nº 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **02-37** de **2012** 29/05/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **29/05/2012**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075